

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 103856/2024 (SEC. EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118390/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2024

COTAÇÃO: 0549/2024

ABERTURA: 04/06/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 985.638,30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o **licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o **licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado **no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender o disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais.
- b) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, conforme determina a legislação vigente. Declaração que atenda ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

9.2 O prazo e local de entrega deverá respeitar o estabelecido no ANEXO III – Termo de Referência da Educação e ANEXO IV – Termo de Referência Assistência Social.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através das servidoras:

Juliana Favero Guilherme e Alessandra da Silva Teixeira, lotadas na Secretaria de Educação.

Jaqueline Bernardes Moreira lotada na Secretaria de Assistência Social.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços

17.11.2. ANEXO II – Relação de itens com valor referência

17.11.3. ANEXO III – Termo de Referência – Educação.

17.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência – Assistência Social.

Xangri-Lá, 16 de Maio de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências do Setor de Licitação, Órgão Gestor do presente registro de preços, situado na Rua Rio Jacuí, 853, a Chefe de Departamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 14/2021, em face do resultado da licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, homologada pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, em ____-____-____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regem o presente certame licitatório:

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital nº _____ do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras, que seguem anexas em folhas geradas pelo Sistema Fiorilli.

2 VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de _____ à _____.

3 PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 02: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 03: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 04: R\$ _____ (valor por extenso).

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

5 CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

5.1 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta de contrato, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

5.2 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante Pedido de Compra, de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Executivo Municipal serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados, com cópia obrigatória para o Departamento de Compras.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.2 Nas hipóteses previstas no item 5.1 dessa Ata, após a solicitação de fornecimento, será providenciada pelo Departamento de Compras a celebração dos contratos específicos necessários à aquisição.

6.3 Nas hipóteses previstas no item 5.2 dessa Ata, o Pedido de Compras será encaminhado à contratada, inclusive por meio do correio eletrônico, no endereço indicado nessa Ata, após a verificação pelo Departamento de Compras da validade do registro, do saldo de quantidades pendentes de fornecimento e da vantajosidade dos preços registrados, que será feita mediante monitoramento dos preços de mercado.

6.4 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme especificações do presente Edital, no Município de Xangri-Lá, em local a ser informado pela Secretaria requerente.

6.5 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário a ser definido pela Secretaria requerente.

6.6 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para substituição, em até 48 horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.7 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ao ser convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não receber o Pedido de Compras, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” à “e”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, no contrato ou no Pedido de Compras, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa as penalidades previstas no presente Edital.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria requerente proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais da Secretaria requerente estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou horário preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria requerente serão comunicadas ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 DO CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A empresa deverá enviar ao Departamento de Compras, até o dia 10 (dez) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por Secretaria no mês anterior.

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do contrato e do Pedido de Compras, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

11 FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Departamento de Compras e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de Xangri-Lá, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 2

Licitação: 000038/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.079.239	AMEIXA NACIONAL ROXA AMEIXA NACIONAL ROXA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4.500	11,75	52.875,00
2	001.007.114	AMENDOIM COM CASCA AMENDOIM COM CASCA	KG	1.300	11,77	15.301,00
3	131.001.033	BANHA SUÍNA – EMBALAGENS DE 1 KG QUE CONTEÑ UN BANHA SUÍNA – embalagens de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado de acordo com a indicação do rótulo. O Produto deve ser obtido em estabelecimento com registro no órgão da secretaria da agricultura competente – SIF, SIE ou SIM.	UN	3.200	18,71	59.872,00
4	001.096.100	BISCOITO DE ARROZ Biscoito produzido com arroz expandido, com formato redondo. Contendo como ingredientes arroz integral e sal. Sem glúten, sem colesterol, sem gordura trans, sem ovo, sem leite e derivados. Pacote de 150 g. A embalagem deve conter nome do produto, marca, data de fabricação e validade, lista de nutrientes, informação nutricional, lote e informações do fabricante.	PCT	1.400	5,74	8.036,00
5	001.007.998	GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado para servir, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.200	10,54	33.728,00
6	125.001.038	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	PCT	750	7,92	5.940,00
7	001.079.222	INHAME. Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	350	10,13	3.545,50
8	001.079.274	IOGURTE NATURAL integral sem sabor. Ingredientes: Leite pasteurizado e fermento lácteo sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Embalagem de 1 litro.	UN	9.000	3,47	31.230,00
9	001.007.436	LARANJA GRAUDA DA ÉPOCA, PERA OU COMUM GRA LARANJA GRAUDA DA ÉPOCA, PERA OU COMUM GRAU MÉDIO DE 1º QUAL.	KG	6.500	5,54	36.010,00
10	001.007.617	LEITE EM PO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES Nº LATA LEITE EM PO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES Nº1, TIPO FORMULA INFANTIL CONTENDO VITAMINAS E E PP, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VIT.B6 ,VITAM. B VITAM. D3, VITAM.B2, ACIDSO FOLICOM VITAM. K, BIOTINA, VITAMINA B12 E VITAM. C E MINERAIS (SULFATO FERROSO, ACIDO LINOLEICO E ACIDO LINOLEICO. EMBA. 400 GR VALIDADE 12 MESES.	KG	80	36,01	2.880,80
11	001.096.015	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE LT LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	4.300	7,08	30.444,00
12	001.007.471	LENTILHA TIPO 1, CLASSE GRAUDA, SECA, PACOTE C PCT LENTILHA TIPO 1, CLASSE GRAUDA, SECA, PACOTE COM 400GR,	PCT	7.000	8,37	58.590,00
13	001.007.314	MAÇA ARGENTINA TAMANHO MÉDIO MADURA DE 1ª Q MAÇA ARGENTINA TAMANHO MÉDIO MADURA DE 1ª QUALIDADE VALIDADE SEMANAL	KG	1.100	13,82	15.202,00
14	001.007.438	MAMÃO GRAUDO, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIME MAMÃO GRAUDO, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APROXIMAD. 3KG/ UND.	KG	11.000	10,09	110.990,00
15	001.096.099	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA o produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), ser de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá ainda informar o estabelecimento que realizou o processamento. Embalagem em saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.	KG	5.000	11,32	56.600,00
16	125.001.002	MANDIOQUINHA OU BATATA BAROA. TAMANHO MÉDI Mandioquinha ou batata Baroa. Tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	1.200	12,48	14.976,00
17	001.007.889	Melão espanhol, de primeira qualidade, com grau de madu MELÃO ESPANHOL, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	9.500	9,06	86.070,00
18	001.007.654	MILHO EM CONSERVA, LATA COM 2KG APROX. PESO MILHO EM CONSERVA, LATA COM 2KG APROX. PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	450	33,35	15.007,50
19	001.079.271	MILHO VERDE embalagem c/ 3 unidades, milho verde in natura, apresentação de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300gr), características adicionais: espigas integras, grãos tenros, bem estufados, macios, leitosos e fileiras bem preenchidas, sem fungos ou parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta inferior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceito espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor com 3(três) espigas cada e protegidas com filme plástico flexível.	PCT	5.000	18,04	90.200,00
20	001.079.270	MORANGO Convencional ou ecológico. Preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	KG	4.500	32,36	145.620,00
21	001.079.229	PAO DE MORANGA. PAO DE MORANGA, SEM AÇÚCAR, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MORANGA, SAL, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, REFORÇADOR DE FARINHA E ANTI MOFO.	KG	600	15,26	9.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 2

Licitação: **000038/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
VALIDADE DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PORÇÃO: COM PESO APROXIMADO DE 50g						
22	001.096.098	PÃO FRANCÊS (MINI CACETINHO)	KG	6.500	13,98	90.870,00
com peso aproximado de 25 g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, ácido ascórbico, amido de milho e enzimas. O pão deverá ser novo, uniforme e não ser embalado quente. Deverá apresentar na sua embalagem a rotulagem nutricional com informações nutricionais por porção, informação sobre os alergênicos, bem como identificação de origem, lote, prazo de validade e instrução sobre conservação.						
23	131.001.019	PIMENTA DO REINO: CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAI UN		400	12,82	5.128,00
PIMENTA DO REINO: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
24	001.079.223	PIMENTÃO AMARELO.	KG	450	16,37	7.366,50
PIMENTÃO AMARELO - limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: amarelo, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho.						
Total ->					335,98	985.638,30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Item e quantidade:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
AMEIXA NACIONAL ROXA Ameixa nacional roxa, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	3500
AMENDOIM COM CASCA	kg	1000
BISCOITO DE ARROZ Biscoito produzido com arroz expandido, com formato redondo. Contendo como ingredientes arroz integral e sal. Sem glúten, sem colesterol, sem gordura trans, sem ovo, sem leite e derivados. Pacote de 150 gramas. A embalagem deve conter nome do produto, marca, data de fabricação e validade, lista de nutrientes, informação nutricional, lote e informações do fabricante.	Pacote	1200
GOIABA VERMELHA Goiaba vermelha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado para servir, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2500
GOMA PRONTA PARA TAPIOCA Goma pronta para tapioca, pacote com 500g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa ser peneirada, solta e macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade, de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água.	Pacote	650
INHAME Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspeto fresco.	Kg	300
IOGURTE NATURAL Iogurte integral sem sabor com os seguintes ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo sem adição de açúcar, conservantes e corantes. Embalagem de 1 litro.	Unidade	6000
LARANJA Graúda, da época, pêra ou comum, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	Kg	5000
MAÇÃ ARGENTINA Tamanho médio, madura, de 1ª qualidade.	Kg	800
MAMÃO FORMOSA Graúdo, grau médio de amadurecimento, com aproximadamente 3g/unidade.	Kg	10000
MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/1978) ser de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. deverá ainda informar o estabelecimento que realizou o processamento. Embalagem em saco de polietileno a vácuo, pesando 1 kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. o transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.	Kg	4000
MANDIOQUINHA OU BATATA BAROA Mandioquinha ou batata baroa, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos,	Kg	1000



parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.

MELÃO ESPANHOL

De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

Kg 8000

MILHO VERDE

Embalagem com 3 unidades, milho verde in natura, apresentação de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300 gr), características adicionais: espigas integras, grãos tenros, bem estufados, macios, leitosos e fileiras bem preenchidas, sem fungos ou parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta inferior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceito espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor com 3 (três) espigas cada e protegidas com filme plástico flexível.

Pacote 4000

MORANGO

Convencional ou ecológico. Preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.

Kg 3500

PÃO FRANCÊS (MINI CACETINHO)

Peso aproximado de 25 g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, ácido ascórbico, amido de milho e enzimas. O pão deverá ser novo, uniforme e não ser embalado quente. deverá apresentar na sua embalagem a rotulagem nutricional com informações nutricionais por porção, informação sobre os alergênicos, bem como identificação de origem, lote, prazo de validade e instrução sobre conservação.

Kg 4500

PIMENTÃO AMARELO

limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. cor: amarelo, intenso e uniforme. bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho.

Kg 300

LENTILHA

Lentilha tipo 1, classe graúda, seca, pacote com 400g. prazo de validade de 6 meses.

Pacote 5000

BANHA SUÍNA

Embalagens de 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. deverá ser transportado de acordo com a indicação do rótulo. o produto deve ser obtido em estabelecimento com registro no órgão da secretaria da agricultura competente – sif, sie ou sim.

KG 3000

LEITE EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES Nº1

Tipo formula infantil contendo vitaminas e, pp, pantotenato de calcio, vitamina a, vit.b6 ,vitamina b, vitam. d3, vitam.b2, acido folico, vitam. k, biotina, vitamina b12 e vitam. c e minerais (sulfato ferroso, acido linoleico e acido linoleico. embalagem 400 g validade 12 meses.

Lata 60

LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE

Leite longa vida semidesnatado zero lactose. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.

Litro

MILHO EM CONSERVA

lata com 2kg aprox. peso liquido. prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega.

Lata

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O principal objetivo da Alimentação Escolar é proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino, uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos alunos seguindo os valores de referência preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A presente aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, visa dar garantia de



alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, garantindo aos estudantes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia do cardápio escolar 2024. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.1 A presente solução consistirá no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 1.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 1.3 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.
- 1.4 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 1.5 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

Das Amostras



- 1.6 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA dos itens da solicitação para análise e parecer técnico da Comissão de amostras.
- 1.7 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras.
- 1.8 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 1.9 Deverá ser apresentada 01 amostra por produto, acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.
- 1.10 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- 1.11 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.12 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises informará o setor de licitação que solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

1. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos
- 1.2 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao fornecedor manter o endereço atualizado.
- 1.3 Os gêneros alimentícios deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.
- 1.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas 8 (oito) escolas do município conforme solicitação por e-mail do setor de nutrição da Secretaria de Educação. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido diretamente no Centro de distribuição da Secretaria de Educação. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.
- 1.5 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



- 1.6 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 1.7 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 1.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 1.9 O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.
- 5.10 Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 5.11 Todo produto em desacordo com o estipulado no edital deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.
- 5.12 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender o disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas autoridades sanitárias locais.
- 5.13 Os alimentos perecíveis deverão vir pesados e identificados conforme solicitação do setor de nutrição e deverão obedecer todas as descrições contidas no item 1.2. Os alimentos não perecíveis deverão vir embalados, sem nenhuma avaria e no momento da entrega deverão vir lacrados, devidamente embalados e com normas de segurança.
- 5.14 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 5.15 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 5.16 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** serão entregues diretamente no Centro de distribuição da Secretaria de educação conforme solicitação de empenho. Os gêneros alimentícios **perceíveis** serão entregues conforme solicitação da secretaria de educação, de forma PARCELADA, com entregas nas oito escolas do município conforme endereços abaixo:

E.M.E.F. MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES

Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 - Centro – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.F. MANOEL PRESTES

Av. Interbalneários, 1158 – Rainha do Mar – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.F NAYDE EMERIM PEREIRA

Rua Parque Central, 138 - Atlântida – CEP: 95.588-000-Xangri-Lá



E.M.E.F PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

Rua Presalino Espíndola, 764 – Guará – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.I SEMENTINHA

Rua Rio Apucaé, 1397 - Centro – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.I. LOBINHO GUARÁ

Estrada RS 407, 3068 - Guará – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.I. RAINHA DO MAR

Rua dos Jasmins 799 – Noiva do Mar – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

E.M.E.I. FIGUEIRINHA

Rua Gralha Azul, 420 - Figueirinha – CEP: 95.588-000 – Xangri-Lá

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Juliana Favero Guilherme Alessandra da Silva Teixeira

6.2 Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o receptor presente na escola deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

6.9 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.10 O prazo da vigência será de 12 meses.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço,



mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A modalidade será por Licitação de Registro de Preço.

8.2 O critério de seleção do fornecedor dar-se-á pelo menor valor justificado através de orçamentos e pesquisas realizadas no banco de preços.

8.3 O fornecimento será de compra futura através do Registro de Preço.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os descritivos, quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA” (e este anexo II é a licitação quem emite).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0030 2019 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL

243 1001 33903007 Gêneros de alimentação

12 365 0030 2011 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

250 1051 33903007 Gêneros de alimentação

12 365 0030 2020 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

254 1021 33903007 Gêneros de alimentação

12 367 0031 2124 0000 Alimentação Escolar - Educação Especial

245 1045 33903007 Gêneros de alimentação

Xangri-Lá, 28 de fevereiro de 2024

Luzia Serra Brehm

Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-

24 XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

AF1643294E1C41259B1A14CE14675D94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUZIA SERRA BREHM em 13/05/2024 18:07:03

CPF:***.***-750-00

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF1643294E1C41259B1A14CE14675D94>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento acolhidos e atendidos nos setores do SAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Item e quantidade:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
AMEIXA NACIONAL ROXA		
Ameixa nacional roxa, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	Kg	1000
AMENDOIM COM CASCA	kg	300
BISCOITO DE ARROZ		
Biscoito produzido com arroz expandido, com formato redondo. Contendo como ingredientes arroz integral e sal. Sem glúten, sem colesterol, sem gordura trans, sem ovo, sem leite e derivados. Pacote de 150 gramas. A embalagem deve conter nome do produto, marca, data de fabricação e validade,		
lista de nutrientes, informação nutricional, lote e informações do fabricante.	Pacote	200
GOIABA VERMELHA		
Goiaba vermelha, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado para servir, manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	700
GOMA PRONTA PARA TAPIOCA		
Goma pronta para tapioca, pacote com 500g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa ser peneirada, solta e macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e de validade, de no mínimo 4 meses. Com informação		
nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água.	Pacote	100
INHAME		
Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Kg	50
IOGURTE NATURAL		
Iogurte integral sem sabor com os seguintes ingredientes: leite pasteurizado e fermento lácteo sem		
adição de açúcar, conservantes e corantes. Embalagem de 1 litro.	Unidade	3000
LARANJA		
Graúda, da época, pêra ou comum, grau médio de maturação, de 1ª qualidade.	Kg	1500
MAÇÃ ARGENTINA		
Tamanho médio, madura, de 1ª qualidade.	Kg	300
MAMÃO FORMOSA		
Graúdo, grau médio de amadurecimento, com aproximadamente 3 unidades.	Kg	1000

MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA

O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/1978) ser de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. deverá ainda informar o estabelecimento que realizou o processamento. Embalagem em saco de polietileno a vácuo, pesando 1 kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. o transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12^oc

de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante. Kg 100
0

MANDIOQUINHA OU BATATA BAROA

Mandioquinha ou batata baroa, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.

MELÃO ESPANHOL

De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.

Kg 200

Kg 150
0

MILHO VERDE

Embalagem com 3 unidades, milho verde in natura, apresentação de qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300 gr), características adicionais: espigas integras, grãos tenros, bem estufados, macios, leitosos e fileiras bem preenchidas, sem fungos ou parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta inferior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceito espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor com 3 (três) espigas cada e protegidas com filme plástico flexível.

Pacote 100
0

MORANGO

Convencional ou ecológico. Preferencialmente ecológico, novo, de IQ qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.

Kg 100
0

PÃO FRANCÊS (MINI CACETINHO)

Peso aproximado de 25 g. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico, ácido ascórbico, amido de milho e enzimas. O pão deverá ser novo, uniforme e não ser embalado quente. deverá apresentar na sua embalagem a rotulagem nutricional com informações nutricionais por porção, informação sobre os alergênicos,

bem como identificação de origem, lote, prazo de validade e instrução sobre conservação.

Kg 2000

PIMENTÃO AMARELO limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. cor: amarelo, intenso e uniforme. bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita

odor ou sabor estranho.

Kg 150

LENTILHA

Lentilha tipo 1, classe graúda, seca, pacote com 400g. prazo de validade de 6 meses.

Pacote 2000

BANHA SUÍNA

Embalagens de 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. deverá ser transportado de acordo com a indicação do rótulo.

o produto deve ser obtido em estabelecimento com registro no órgão da secretaria da agricultura

competente — sim, não ou sim.

KG 20
0

LEITE EM pó PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES N21

Tipo formula infantil contendo vitaminas e, pp, pantotenato de calcio, vitamina a, vit.b6 ,vitamina b, vitam. d3, vitam.b2, acido folico, vitam. k, biotina, vitamina b12 e vitam. c e minerais (sulfato

ferroso, acido linoleico e acido linoleico. embalagem 400 g validade 12 meses.

Lata 20

LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE

Leite longa vida semidesnatado zero lactose. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.

Litro 30

MILHO EM CONSERVA

lata com 2kg aprox. peso liquido. prazo de validade de 2 anos a contar da data de entrega.

Lata 15
0

PAO DE MORANGA, SEM AÇÚCAR, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO

KG 10

ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MORANGA, SAL, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, REFORÇADOR DE FARINHA E ANTI MOFO.

0

VALIDADE DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADOS EM SACO

PLÁSTICO ATÓXICO. PORÇÃO: COM PESO APROXIMADO DE sog

PIMENTA DO REINO: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, UN marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

200

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O principal objetivo da Alimentação é proporcionar aos atendidos e acolhidos , uma refeição balanceada, segura e nutricionalmente adequada, considerando a faixa etária e o estado nutricional dos mesmos seguindo os valores de referência nutricional.. A presente aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação , visa dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias., (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A presente solução consistirá no Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.3 Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.4 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

- 4.5 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

Das Amostras

- 4.6 A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA dos itens da solicitação para análise e parecer técnico da Comissão de amostras.
- 4.7 A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras.
- 4.8 O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.
- 4.9 Deverá ser apresentada 01 amostra por produto, acondicionado em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.
- 4.10 Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, no do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.
- 4.11 Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.12 Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, a comissão de análises informará o setor de licitação que solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos
- 5.2 O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao fornecedor manter o endereço atualizado.
- 5.3 Os gêneros alimentícios deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.
- 5.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados por esta secretaria conforme solicitação por e-mail do setor responsável pelo setor. Os gêneros não perecíveis deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido. E de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.
- 5.5 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.6 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 5.7 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.
- 5.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 5.9 O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

- 5.10 Os produtos solicitados para a Alimentação deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de qualidade e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.
- 5.11 Todo produto em desacordo com o estipulado no edital deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.
- 5.12 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender o disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA e pelas autoridades sanitárias locais.
- 5.13 Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, conforme determina a legislação vigente. Declaração que atenda ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, conforme prevê a PORTARIA nº 1.428, de 26 DE NOVEMBRO de 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.
- 5.14 Os alimentos perecíveis deverão vir pesados e identificados conforme solicitação do setor e deverão obedecer todas as descrições contidas no item I.2. Os alimentos não perecíveis deverão vir embalados, sem nenhuma avaria e no momento da entrega vir lacrados, devidamente embalados e com normas de segurança.
- 5.15 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 5.16 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente;
- 5.17 Os gêneros alimentícios não perecíveis serão entregues diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme solicitação de empenho. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues conforme solicitação da secretaria de assistência, de forma PARCELADA, nos setores da assistência social conforme endereços abaixo.

Secretaria de Assistência Social, Av. Paraguassú 248, Centro, Xangri Lá

SCFV- Rua Olmiro Lima, 163, Guará, Xangri Lá

Casa de Acolhimento. Rua Rio Comandaí, 110, Centro, Xangri Lá

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Jaqueline Bernardes Moreira

- 6.2 Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades descritas, o recebedor presente deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos;
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA para a entrega dos produtos;
- 6.9 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.10 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.11 O prazo da vigência será de 12 meses.

6 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A modalidade será por Licitação de Registro de Preço.

8.2 O critério de seleção do fornecedor dar-se-á pelo menor valor justificado através de orçamentos e pesquisas realizadas no banco de preços.

8.3 O fornecimento será de compra futura através do Registro de Preço.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Os descritivos, quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II-RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA” (e este anexo II será feito pelo setor de licitação que emitirá).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010701 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Xangri-Lá, 28 de fevereiro de 2024

Graciela de Souza Barbosa

Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C4A4FD7C0329409C8629E5284462659F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JAQUELINE BERNARDES MOREIRA em 30/04/2024 14:17:

CPF. -690-15

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C4A4FD7C0329409C8629E5284462659F>



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-

24 XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4675EF6D7F434CB3B2B647CBA4DD9CD8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JAQUELINE BERNARDES MOREIRA em 14/05/2024 18:19:59

CPF:***.***-690-15

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4675EF6D7F434CB3B2B647CBA4DD9CD8>